

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E Nº	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
TIPO	: MENOR TAXA
PROCESSO	: 19.30.1516.0000292/2019-75
DATA DA ABERTURA	: 17 de julho de 2019
HORA DA ABERTURA	: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO

1. PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, objetivando a **Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota que permita, por meio de sistema via Web com uso de cartões magnéticos, a aquisição de gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum ou diesel S-10, Arla 32, lubrificantes e filtros automotivos, a serem utilizados por veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

- Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Propostas).
- Conforme o inciso VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Documentos de Habilitação).
- Conforme Inciso X do Artigo 38 da Lei 8666/1993 (Contrato).

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.4. Anexo IV – Modelo da Proposta;

1.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.3.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. OBJETO

➤ Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

2.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota que permita, por meio de sistema via Web com uso de cartões magnéticos, a aquisição de gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum ou diesel S-10, Arla 32, lubrificantes e filtros automotivos, a serem utilizados por veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins**, conforme discriminado no **Anexo II** deste Edital.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no **art. 39, VIII**, da Lei nº **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.1.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no **art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93**;
- c) suspensão de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.5. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá **participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários**:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

➤ Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos**

pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo V**.

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

➤ Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, **devidamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº _____/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº _____/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

➤ Conforme Artigo 6º da Lei 10.520/2002.

➤ Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

6.1. As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação fica condicionada à emissão da **Nota de Empenho e do Contrato** pela **Procuradoria-Geral de Justiça**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme **Anexo IV**, contendo, discriminação dos serviços, taxa ofertada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso e validade da proposta; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com

clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante seja vencedora do certame.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**.

6.5. O prazo previsto para pagamento é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atesto do servidor responsável pela gestão do contrato, o que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal;

6.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços objeto desta licitação, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.8. O valor total da proposta será ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

6.9. A proposta deverá conter indicação e descrição detalhada das características técnicas dos itens que compõem o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

6.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não seja possível utilizar-se do disposto no subitem 6.10, a proposta será desclassificada.

6.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

7.1.1. EMPRESA CADASTRADA OU NÃO CADASTRADA:

7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IV. Comprovação do Capital Social integralizado de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

I. 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado ou estar prestando **em gestão de abastecimento de frota que permita, por meio de sistema via Web com uso de cartões magnéticos, a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos**, tais como os descritos no item 7 (sete) do Termo de Referência. **TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

II. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO _____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2019, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Palmas - TO, ____ de _____ de 2019. _____ (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante) OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO _____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Palmas - TO, ____ de _____ de 2019. _____ (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante) OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

IV. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____, (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- c) consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

7.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

7.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

7.8. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- *Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.*

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado a MENOR TAXA.

- *Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002.*
- *Conforme Artigo 45 da Lei 8666/1993.*

9.4. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR TAXA** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente a de menor taxa para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem menores taxas, até o máximo de três, já incluída a de menor taxa, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

- *Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três)** minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, dessa forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida melhor taxa.

10.10. Caso haja empate entre as proponentes classificadas, o pregoeiro realizará sorteio para definir a ordem de classificação das proponentes no certame.

10.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.
- Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PERCENTUAL** como **TAXA COBRADA**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e, estando tudo de acordo com o exigido neste edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação;

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor taxa;

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes que desejarem fazê-lo;

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 12.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 12.1.1, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 12.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

➤ *Conforme Inciso XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **imediata e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Procurador-Geral de Justiça, o qual proferirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação desta Procuradoria.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

➤ *Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.*

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até **02 (dois)** dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

➤ *Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III e Artigo 40 parágrafo, inciso XIV, letra "a" da Lei 8.666/1993.*

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elementos de despesa são:

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.1144.2310

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

15.2. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e contrato em favor da Adjudicatária que, após assinatura do contrato, deverá protocolizar perante a Procuradoria-Geral de Justiça as notas fiscais emitidas mensalmente, sendo concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conferência e atesto, contado da sua protocolização, que serão pagas diretamente na conta-corrente da adjudicatária, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto definitivo, em conformidade com a nota fiscal apresentada.

15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. Estima-se o valor total anual desta licitação em **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil Reais)**, sendo R\$ 256.542,00 (duzentos e cinquenta seis mil, quinhentos e quarenta e dois Reais) para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos e R\$ 3.458,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta oito Reais) para custear a taxa de administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

➤ Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor anual estimado da licitação para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, pelo atraso injustificado na execução do contrato;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do contrato, calculada sobre o valor anual estimado da licitação para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos;

IV) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor anual estimado da licitação para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

18.1. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco)** dias, retirar a Nota de Empenho e assinar o termo contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.1.1. A proponente vencedora deverá comprovar no ato da assinatura do contrato a exigência disposta no item 5 do Termo de Referência.

18.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou se negar a executar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e neste Edital, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. A contratação se efetivará através da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

18.5. Poderá ser exigida prestação de garantia da contratação, a critério da autoridade competente, conforme o caso, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Artigo 4º, inciso XX II da Lei Federal 10.520/2002.

19.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Procurador-Geral de Justiça.

19.2. Para fins de homologação, a Proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

19.3. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “**Nota de Empenho**” ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

19.4. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de prestar os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Nos termos do **Anexo II – Termo de Referência**.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

21.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

21.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

21.9. No julgamento da habilitação e das propostas, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

21.15. **A Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

21.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias.

21.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993**.

21.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o link "**Licitação**".

21.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou via e-mail cpl@mpto.mp.br ou por meio do *Fone/Fax*: (63) 3216-7619/7523.

21.22. A Área de Transporte da PGJ/TO será responsável pela fiscalização do objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

21.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

21.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 03 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº ____/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Procuradoria-Geral de Justiça.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para gestão de frota (abastecimento), que permita a aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum ou diesel S-10 e Arla 32), lubrificantes e filtros automotivos (óleo e ar), a serem utilizados por veículos da Procuradoria-Geral de Justiça lotados na capital e promotorias do interior.

2. DAS QUANTIDADES ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo como segue:

CONSUMO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS – ESTIMATIVO		
PRODUTO	MENSAL	12 (DOZE) MESES
GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	4.000 LITROS	48.000 LITROS
ÁLCOOL	500 LITROS	6.000 LITROS
ÓLEO DIESEL COMUM	100 LITROS	1.200 LITROS
ÓLEO DIESEL S10	2.000	24.000 LITROS
ARLA 32	80 LITROS	960 LITROS
ÓLEO LUBRIFICANTE	60 LITROS	720 LITROS
ÓLEO DE FREIO	2 LITROS	24 LITROS
FILTRO DE ÓLEO	10 UNIDADES	120 UNIDADES
FILTRO DE AR	10 UNIDADES	120 UNIDADES

3. DA JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral de Justiça baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de FROTA por meio de sistema Via WEB com uso de cartões magnéticos, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

• **Otimização das informações pertinentes ao abastecimento e ou troca de óleo;**

- **Informações em tempo real do abastecimento;**
- **atualizações on-line de saldos, cadastros e gerenciamento do veículo e ou condutor;**

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

4. DO SISTEMA OPERACIONAL

O sistema operacional deverá atender integralmente as necessidades da contratante sem que o mesmo possua travas, impedimentos ou obstáculos no tocante a distribuição dos saldos perante a frota.

5. RESULTADOS ESPERADOS

I. Agilidade nos procedimentos de abastecimento.

II. Redução de despesas operacionais e administrativas da Contratante.

III. Gerenciamento de todos os abastecimentos e trocas de óleo da frota oficial através de processo único.

IV. Melhor qualidade nos serviços realizados.

V. Apresentação via sistema eletrônico pela contratada sob toda a transação do abastecimento ou troca de óleo e filtros On-Line.

VI. Transparência, com informações disponibilizadas no site.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar possuir pelo menos um estabelecimento credenciado (posto de combustíveis) nas seguintes localidades:

- Almas
- Alvorada
- Ananás
- Araguaçu
- Araguacema
- Araguaína
- Araguatins
- Arapoema
- Arraias
- Augustinópolis
- Aurora do Tocantins
- Axixá do Tocantins
- Colinas do Tocantins
- Colmeia
- Cristalândia
- Dianópolis
- Figueirópolis
- Filadélfia
- Formoso do Araguaia
- Goiatins
- Guaraí
- Gurupi
- Itacajá
- Itaguatins
- Mateiros
- Miracema do Tocantins
- Miranorte
- Natividade
- Novo Acordo
- Palmas
- Palmeirópolis
- Paraíso do Tocantins
- Paranã
- Pedro Afonso
- Peixe
- Pium
- Ponte Alta do Tocantins
- Porto Nacional
- São Félix do Tocantins
- Taguatinga
- Tocantínia
- Tocantinópolis
- Wanderlândia
- Xambioá

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos produtos especificados no, o licitante deverá fazê-los via cartão de abastecimento, cumprindo ainda as exigências a seguir dispostas:

a) A Contratação de fornecimento de combustíveis(gasolina, álcool e diesel comum e diesel S-10), óleos lubrificantes e filtros automotivos (óleo e ar) para o consumo da frota da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS, como também os veículos que estiverem em trânsito, por meio de CARTÃO DE ABASTECIMENTO, que inicialmente dar-se-á através da utilização de 40 (quarenta) **CARTÕES DE ABASTECIMENTO**;

b) Os cartões deverão ser entregues sem custo a contratante, na sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, Avenida LO-4 Lt 5/6, centro Palmas-TO, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

c) Os limites de crédito de cada cartão serão estipulados pelos servidores designados pela Contratante para a gestão através de sistema on-line;

d) Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;

e) A contratada deverá disponibilizar sistema on-line para consulta de saldo, bloqueio, emissão de 2ª via do cartão, acréscimo ou cancelamento dos créditos nos cartões;

f) A contratada deverá efetuar a recarga ou cancelamentos on-line de créditos nos cartões, sempre que solicitado, pelo valor requerido pela contratante, através do sistema on-line disponibilizado;

g) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante de operação para aquisição de **COMBUSTÍVEIS, ARLA 32, LUBRIFICANTES E OU FILTROS**, bem como nota fiscal devidamente preenchida em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ N° 01.786.078/0001-46, endereço 202 norte, conj 01, lotes 05/06, no ato do abastecimento, constando valor, quantidade, placa do veículo, quilometragem e condutor do veículo abastecido;

h) A contratada deverá disponibilizar relatório mensal das operações realizadas, contendo:

- Sistema informatizado com o uso de cartões magnéticos
- Gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustível e ou troca de óleo e filtros com controle de frota on-line;
- Ampla rede de postos de combustíveis equipados para a captura e consistência das operações;
- Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo;
- Código / senha de segurança;
- Identificação individual dos cartões utilizados;
- Identificação do responsável pelo abastecimento no momento da operação;
- Relação de estabelecimentos conveniados on-line;
- Local, data, hora e efetivador dos abastecimentos;
- Relatório de consumo diário, mensal ou anual individual ou de toda a frota;
- Fornecimento de todos os relatórios e demonstrativos tanto para sistema operacional **windows** quanto **linux**;
- Valores individuais dos abastecimentos;
- Saldo individual dos **CARTÕES**, bloqueios, acréscimos de créditos e cancelamentos de créditos ocorridos no período.

i) A contratada deverá substituir, sem custos, os cartões defeituosos ou danificados, sempre que solicitado pela contratante;

j) A contratada deverá fornecer, sem custos, cartões extras caso ocorra acréscimo na frota da contratante, ou também em caso de dano ou extravio do cartão ao limite de 01 cartão extra por veículo durante 12 meses ;

l) Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;

m) A contratada deverá disponibilizar, até a assinatura do contrato, comprovante de convênios com os postos de combustíveis no mínimo nas cidades listadas no termo de referência, além de outros que por ventura houver demanda por parte da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;

n) A Contratada deverá disponibilizar cartões de abastecimento que permitam apenas a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, conforme especificados neste Termo de Referência, sendo vedado qualquer autorização para aquisição de produtos, equipamentos ou serviços diversos do objeto deste certame.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação deve vigor da assinatura do contrato por 12 (doze) meses subsequentes, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo encarregado de área do transporte.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de gastos será de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil Reais)**, sendo R\$ 256.542,00 (duzentos e cinquenta seis mil, quinhentos e quarenta e dois Reais) para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos e R\$ 3.458,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta oito Reais) para custear a taxa de administração, durante 12 (doze) meses, ressaltando que os valores foram estimados com base nas despesas dos últimos exercícios.

11. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA ATUAL DA PGJ

Segue a relação bem como a lotação dos veículos a serem atendidos, de forma imediata, com a contratação:

01	FIAT SIENA ELX	MXG-3014	2010/2011	ASSESSORIA MILITAR
02	FIAT SIENA ELX	MXG-3114	2010/2011	CESAF
03	FIAT SIENA EL	MWO-6906	2011/2012	AMILTON
04	FIAT SIENA EL	MWQ-8096	2011/2012	ARAGUATINS
05	FIAT SIENA EL	MWQ-8396	2011/2012	GURUPI
06	FIAT SIENA EL	MWQ-8536	2011/2012	PORTO
07	FIAT SIENA EL	MWQ-8416	2011/2012	ADÃO
08	FIAT SIENA EL	MWQ-8246	2011/2012	DIANÓPOLIS
09	FIAT SIENA EL	MWQ-8386	2011/2012	JESUS
10	FIAT LINEA	MWP-0214	2012/2012	SEDE PROCURADORES
11	FIAT LINEA	MWP-0224	2012/2012	PGJ
12	FIAT LINEA	MWP-0244	2012/2012	NIS
13	TOYOTA HILUX	MWS-0429	2010/2011	SEDE
14	UNO ECONOMY	MWM-1976	2011/2012	MIRACEMA
15	UNO ECONOMY	MWM-1986	2011/2012	ARAGUAÍNA
16	UNO ECONOMY	MWM-1996	2011/2012	MIRANORTE
17	RENAULT LOGAN	MWZ-7708	2011/2012	MARIA DA PENHA / LÚCIO
18	VW/GOL 1.6	QKE-4704	2016/2017	GURUPI
19	VW/GOL 1.6	QKE-4714	2016/2017	ARAGUAÍNA
20	VW/GOL 1.6	QKE-4724	2016/2017	AUGUSTINÓPOLIS

21	VW/GOL 1.6	QKE-4744	2016/2017	PEDRO AFONSO
22	VW/GOL 1.6	QKE-4694	2016/2017	PARAÍSO
23	VW/GOL 1.6	QKG-5867	2016/2017	TOCANTINÓPOLIS
24	VW/GOL 1.6 IMOTION	QKE-1148	2016/2017	ARAGUAÍNA
25	VW/VOYAGE 1.6	QKG-1564	2016/2017	MARCOS
26	VW/VOYAGE 1.6	QKF-9864	2016/2017	PORTO NACIONAL
27	VW/VOYAGE 1.6	QKF-9884	2016/2017	CARLOS
28	VW/VOYAGE 1.6	QKH-6197	2016/2017	MESSIAS
29	VW/VOYAGE 1.6	QKH-6207	2016/2017	NILVAN
30	FORD RANGER XLS	QKF-1924	2016/2017	PGJ
31	FORD RANGER XLS	QKE-6924	2016/2017	CORREGEDORIA
32	FORD CARGO 816	QKE-4259	2018/2019	SEDE
33	L 200 TRITON	QKH-1779	2018/2019	SEDE
34	L 200 TRITON	QKH-1799	2018/2019	SEDE
35	GM CELTA	OEH-2976		CAUTELADO/GAECO
36	VW GOL	MWX-5183		CAUTELADO/GAECO

Heber Ricardo da Cruz Almeida
Encarregado da Área de Transporte

Leandro Ferreira da Silva
Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/____/2019.

HORÁRIO: ____:____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o item abaixo relacionado, observadas às exigências e especificações de que tratam o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
- e) Endereço: _____
- f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital, bem como pretensões particular de cada proponente).

Palmas/TO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **4.4 do Edital nº ____/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2019 CELEBRADO ENTRE
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior**, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota que permita, por meio de sistema via Web com uso de cartões magnéticos, a aquisição de gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum ou diesel S-10, Arla 32, lubrificantes e filtros automotivos, a serem utilizados por veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins**, conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, Processo administrativo nº **19.30.1516.0000292/2019-75**, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **19.30.1516.0000292/2019-75**.

Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no **Anexo II – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, conforme **Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000292/2019-75**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme **Edital presente às folhas ____/____, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000292/2019-75**, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

d) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos;

c) Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência;

d) Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sem anuência da Contratante.

e) Fornecer, sem custo à contratante, 40 (quarenta) **cartões de abastecimento** que deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, Avenida LO-4, Lotes 5/6, Centro, Palmas-TO, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura deste contrato;

f) Substituir, sem custos à Contratante, os cartões defeituosos ou danificados, sempre que solicitado pela Contratante;

g) Fornecer, sem custos à Contratante, cartões extras caso ocorra acréscimo na frota da contratante, ou também em caso de dano ou extravio do cartão ao limite de 01 cartão extra por veículo durante 12 meses;

h) Os limites de crédito de cada cartão serão estipulados pelos servidores designados pela Contratante para a gestão através de sistema on-line;

i) Disponibilizar sistema on-line para consulta de saldo, bloqueio, emissão de 2ª via do cartão, acréscimo ou cancelamento dos créditos nos cartões;

j) Efetuar a recarga ou cancelamentos on-line de créditos nos cartões, sempre que solicitado, pelo valor requerido pela Contratante, através do sistema on-line disponibilizado;

k) Bloquear os cartões de abastecimento sempre que solicitado pela Contratante;

l) Disponibilizar relatório mensal das operações realizadas, contendo:

- I. Sistema informatizado com o uso de cartões magnéticos;
- II. Gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustível e/ou troca de óleo e filtros com controle de frota on-line;
- III. Ampla rede de postos de combustíveis equipados para a captura e consistência das operações;
- IV. Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão;
- V. Código / senha de segurança;
- VI. Identificação individual dos cartões utilizados;
- VII. Relação de estabelecimentos conveniados on-line;
- VIII. Local, data, hora e efetivador dos abastecimentos;
- IX. Relatório de consumo diário, mensal ou anual individual ou de toda a frota;
- X. Fornecimento de todos os relatórios e demonstrativos tanto para sistema operacional **windows** quanto **linux**;
- XI. Valores individuais dos abastecimentos;
- XII. Saldo individual dos **CARTÕES**, bloqueios, acréscimos de créditos e cancelamentos de créditos ocorridos no período.

m) Possuir pelo menos um estabelecimento credenciado (posto de combustíveis) em cada localidade descrita no item 5 do Termo de Referência, além de outras que por ventura houver demanda por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

I. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante de operação para aquisição de combustíveis, lubrificantes e/ou filtros, bem como nota fiscal devidamente preenchida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.786.078/0001-46, endereço 202 Norte, Conjunto 01, Avenida LO-4, Lotes 5/6, Centro, Palmas-TO, no ato do abastecimento, constando valor, quantidade, placa do veículo, quilometragem e condutor do veículo abastecido.

n) A Contratada deverá disponibilizar cartões de abastecimento que permitam apenas a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, conforme especificados no Termo de Referência, sendo vedado qualquer autorização para aquisição de produtos, equipamentos ou serviços diversos do objeto do certame.

o) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total creditado nos cartões dos beneficiários credenciados, acrescido da taxa de administração de ____% (____) para intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados, cujo valor anual estimado para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos é de **R\$ 256.542,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois Reais)** mais R\$ ____ (____) para custear a taxa de administração, resultando no **valor total anual estimado** de R\$ ____ (____).

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado em **até 20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, tendo o servidor designado 05 (cinco) dias úteis para conferi-la e atestá-la.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Terceiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Quarto – A Área de Transporte da PGJ/TO é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.122.1144.2310, Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte 0100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único – A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor anual estimado da licitação para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, pelo atraso injustificado na execução do contrato;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do contrato, calculada sobre o valor anual estimado da licitação para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos;

IV) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor anual estimado da licitação para custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir _____ (**de 13 de agosto de 2019** ou **da sua assinatura**, o que ocorrer por último), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas - TO, aos ____ de _____ de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

